



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-XRFBT (FMS)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA ESPECIALIZADA PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA RG, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como Instrução Normativa Municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Trata-se da contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e assessoria especializada para o adequado funcionamento do Sistema RG, a ser executada no órgão contratante por intermédio do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul.

A estimativa de preços foi elaborada com base nas informações disponibilizadas pelo referido Consórcio, responsável pela contratação compartilhada, considerando os valores praticados para serviços equivalentes e a tabela de preços pactuada entre os municípios consorciados.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação do Ato que Autoriza a Contratação Direta, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- Sítio da prefeitura



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

4. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos a contratação direta por meio do artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada a Lei Federal nº 11.107/2005 que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, e Decreto Federal nº 6.017/07 que regulamenta a Lei no 11.107/ 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.

Contratação de prestação de serviços junto ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, CNPJ: 02.722.566/0001-52**, a serviços de assistência à saúde.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que a contratação é realizada por meio do Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM Polo Sul, entidade responsável pelos procedimentos de seleção, habilitação e definição da empresa apta a prestar os serviços de suporte técnico e assessoria especializada para o adequado funcionamento do Sistema RG.

O fornecedor selecionado pelo Consórcio atendeu aos requisitos técnicos exigidos, demonstrou capacidade operacional compatível com a complexidade do serviço e apresentou preço devidamente alinhado à pesquisa de mercado realizada pelo CIM Polo Sul, garantindo economicidade e vantajosidade à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Dessa forma, a contratação do referido fornecedor mostra-se a alternativa mais adequada, por assegurar a continuidade do serviço, padronização entre os municípios consorciados e conformidade com o processo conduzido pelo Consórcio, órgão legitimado para essa finalidade.

A referida solicitação tem por justificativa, conforme o termo de referência:

A contratação é essencial para assegurar a continuidade do serviço e o pleno funcionamento do Sistema RG, evitando riscos de falhas operacionais, desatualização ou mau uso do sistema. Considerando que o contrato atual firmado pelo consórcio contempla apenas o uso do sistema, a assessoria deve ser formalizada em contrato específico até o final do exercício.

5. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Consultoria sobre os instrumentos de gestão.	Mensal	01	1.500,00	1.500,00
02	Consultoria de gestão em saúde sobre os indicadores de desempenho do programa previne brasil.	Mensal	01	1.500,00	1.500,00
03	Consultoria e assessoria no faturamento dos serviços de saúde	Mensal	01	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.000,00

*O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

6. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso



Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

7. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

8. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Vargem Alta – ES, 18 de novembro de 2025

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 25/11/2025 15:25:02 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 25/11/2025 15:27:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2025 15:27:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8NDND6>